

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2191, DE 03 DE MAIO DE 2006.

Altera o Quadro de Pessoal Parte Permanente de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providencias.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal Parte Permanente de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Guaíra, que passa a ter a seguinte constituição:

QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO.	PADRÃO.
01	Assessor Jurídico.	CC I
01	Chefe Operacional.	CC III
02	Assessor Parlamentar.	CC V

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaira, 03 de maio de 2006.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria